



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 135/2021

Ilha Comprida, 13 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de crédito serão cobertos com o saldo bancário atualizado do repasse realizado em 2020, do Fundo Nacional da Cultura – Lei Aldir Blanc, não utilizado, referidos valores devem ser devolvidos ao próprio Fundo Nacional da Cultura – Lei Aldir Blanc, por força de Lei, até o final do corrente mês.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Coienda Casa de Leis, em caráter de urgência.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

14 / 12 / 21
Hora: 14 : 08
19

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 135/21,

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.30.01	DIVISÃO DE CULTURA			
13.392.0018.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95	100.035	34.100,00

TOTAL

R\$ 34.100,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima, serão cobertos com o saldo bancário atualizado do repasse realizado em 2.020, do Fundo Nacional da Cultura – Lei Aldir Blanc, não utilizado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal